



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**



**MENSAGEM N° 013/2024**

Sapezal, 21 de março de 2024.

Exmo. Sr.  
**Vereador ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

**Ex.<sup>mo</sup> Presidente, Ex.<sup>mos</sup> Vereadores,**

É o presente para encaminhar o Projeto de Lei n° 013/2024, que trata da alteração da Lei Municipal n.º 1.495/2019, a fim de que a mesma seja adequada conforme a Lei Municipal n.º 905/2010, conforme passamos a demonstrar.

A Lei Municipal n.º 1.495/2019, autorizou a doação dos lotes urbanos 10 e 11 da quadra 05, do Loteamento Jardim Floresta, à Associação CRE & SER.

No ano de 2020 foi alterada a Lei n.º 905/2010 (Loteamento Jardim Floresta), pois verificou-se que os lotes nos quais foram alocados a Creche Terezinha Marques Moraes e os lotes doados à Associação CRE&SER encontravam-se em área verde. Sendo assim, para manter o percentual legal mínimo de área verde, lotes que estavam classificados como área pública, foram convertidos em áreas verdes.

Portanto, para atender a exigência legal, os Lotes n.º 01 ao 20, da quadra n.º 05 e os Lotes n.º 01,07,08,09,12,13,14,15 e 20 da Quadra n.º 06, do Loteamento Jardim Floresta, passaram a compor o percentual de área verde, conforme consta da Lei Municipal n.º 1.560/2020.

Desta forma, os lotes destinados a Associação CRE&SER na quadra n° 05 passaram a compor reserva de Área Verde o que não torna possível a construção de edificação necessitando assim serem substituídos para os respectivos lotes da quadra n° 06.

Pelo exposto, se faz necessária a adequação da Lei Municipal n.º 1.495/2019, para que passe a constar como área doada à Associação CRE&SER os lotes n.º 10 e 11, da quadra n.º 06, do Loteamento jardim Floresta.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR  
CASAGRANDE: 55537324920  
55537324920

Assinado de forma digital  
por VALCIR  
CASAGRANDE:55537324920  
Dados: 2024.03.21 09:38:08  
-04'00'

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**



**PROJETO DE LEI N° 013 /2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º  
1.495/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei 1.495/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos lotes urbanos números 10 e 11, da quadra 06, do Loteamento Jardim Floresta, com área total de 800m<sup>2</sup>, à ASSOCIAÇÃO CRE & SER, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 15.057.403/0001-44.*

***Parágrafo único.** Os imóveis de que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo assinado pelo Sr. Arquiteto e Urbanista Charles Barbosa de Queiroz CAU n° A80291-3:*

***I** - Lote 10 inicia-se a descrição ao NORTE divisa de 25 metros com o lote 09; ao SUL com a rua Isolda Zilio da Silva (antiga rua Projetada A), medindo 25 metros; ao LESTE, divisa de 16 metros com o Lote 11 e, ao OESTE com a Rua 02, medindo 16 metros, fechando o perímetro totalizando uma área de 400,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias”.*

***II** - Lote 11 inicia-se a descrição ao NORTE divisa de 25 metros com o lote 12; ao SUL com a rua Isolda Zilio da Silva (antiga rua Projetada A), medindo 25 metros; ao LESTE, com a Rua Dr. José Delfino Campos de Souza (antiga rua 02), medindo 16 metros e, ao OESTE divisa de 16 metros com o Lote 10, fechando o perímetro totalizando uma área de 400,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias”.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**



**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 21 dias do mês de março de 2024.

VALCIR

CASAGRANDE:55

537324920

**VALCIR CASAGRANDE**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por

VALCIR

CASAGRANDE:55537324920

Dados: 2024.03.21 09:37:32

-04'00'